



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA AMADORA



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÍNDICE

CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.^a – Objecto do concurso
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.^a - Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.^a - Propostas variantes
- Cláusula 8.^a - Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.^a - Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.^a - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.^a - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.^a - Critério de adjudicação e modelo de avaliação
- Cláusula 13.^a - Documentos de habilitação
- Cláusula 14.^a - Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 15.^a - Despesas e encargos
- Cláusula 16.^a - Legislação aplicável

ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo III – Modelo de declaração (a que se refere o n.º 3, da alínea c), do n.º 1, da cláusula 6.^a, do Programa do Concurso)



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de certificação de contas dos exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, implicando a apresentação, por parte do auditor externo, dos seguintes documentos:

1.1 - Três relatórios sobre a situação económica e financeira reportados ao 1.º semestre de 2014, ao 1.º semestre de 2015 e ao 1.º semestre de 2016, respetivamente, em setembro de 2014, de 2015 e de 2016;

1.2 - Certificações de contas com pareceres, respetivamente em março de 2015, de 2016 e de 2017;

1.3 - Certificação das contas consolidadas com parecer, respetivamente em maio de 2015, 2016 e 2017.

2 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28.11.2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L 74, 15.03.2008, que altera o Regulamento (CE) nº2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 79210000-9 "*Serviços de contabilidade e auditoria*".

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, pessoa colectiva n.º 505.456.010, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na freguesia da Mina, com o código postal 2700 – 595, no concelho da Amadora, com o número de telefone (+351) 214 369 000, de telefax (+351) 214 923 503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 02/07/2014, e por deliberações da Assembleia Municipal da Amadora, de 27 de fevereiro (Proposta n.º 27/2014, da CMA, de 5 de fevereiro) e de 30 de junho (Proposta n.º 257/14, da CMA, de 18 junho) ambas do ano de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e com o artigo 12.º, do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Avª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar, 2700 – 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma directa e gratuita, na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: <https://www.compraspublicas.com>.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa e assinado nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º, do CCP;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:



- b1) Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA;
- b2) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas e respetivo parecer do ano económico de 2015;
- b3) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas e respetivo parecer do ano económico de 2016;
- b4) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas e respetivo parecer do ano económico de 2017;
- b5) Preço unitário para a elaboração de relatório sobre a situação económica e financeira reportada ao 1.º semestre de 2014;
- b6) Preço unitário para a elaboração de relatório sobre a situação económica e financeira reportada ao 1.º semestre de 2015;
- b7) Preço unitário para a elaboração de relatório sobre a situação económica e financeira reportada ao 1.º semestre de 2016;
- b8) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer, em Maio de 2015;
- b9) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer, em Maio de 2016;
- b10) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer, em Maio de 2017;
- b11) O prazo da prestação de serviços é de 31 de Março de 2015, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2014;
- b12) O prazo da prestação de serviços é de 31 de Março de 2016, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2015;
- b13) O prazo da prestação de serviços é de 31 de Março de 2017, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2016;
- b14) O prazo da prestação de serviços é em 15 de setembro de 2014, relativamente à elaboração do relatório semestral a remeter à Assembleia Municipal no ano de 2014,
- b15) O prazo da prestação de serviços é de 15 de Setembro 2015, relativamente à elaboração do relatório semestral a remeter à Assembleia Municipal, no ano de 2015;
- b16) O prazo da prestação de serviços é de 15 de Setembro 2016, relativamente à elaboração do relatório semestral a remeter à Assembleia Municipal, no ano de 2016;
- b17) O prazo para a prestação de serviços é 31 de Maio de 2015, relativamente à certificação de contas consolidadas com parecer do ano de 2014;



- b18) O prazo para a prestação de serviços é 31 de Maio de 2016, relativamente à certificação de contas consolidadas com parecer do ano de 2015;
- b19) O prazo para a prestação de serviços é 31 de Maio de 2017, relativamente à certificação de contas consolidadas com parecer do ano de 2016;
- b20) Declaração do concorrente, sobre compromisso de honra, em como mantém os preços unitários durante a prestação de serviços, nos termos do Anexo III;
- b21) Programa de trabalhos e metodologia a efetuar.

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:

- c1) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), tratando-se de concorrente pessoa singular e, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva deverá ser feita a identificação nominal do Revisor Oficial de Contas (ROC) que será responsável pela execução da prestação de serviços e ser apresentada fotocópia da cédula profissional do mesmo, emitida pela OROC, nos termos do disposto nos artigos 40.º a 47.º e 123.º, do Estatuto da OROC, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224, de 20.10.2008;
- c2) Habilitações e qualificações profissionais, experiência profissional e as funções dos profissionais afetos ao processo de auditoria;
- c3) Condições de pagamento nos termos das cláusulas jurídicas, do caderno de encargos;
- c4) Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt.
- C5) Nota justificativa do preço proposto.

- 2** – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3** – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 4** – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- 5** – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 – As propostas podem ser apresentadas, até às 23 horas e 59 minutos, do **12º dia do calendário** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 2 – As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentadas no momento da sua submissão.
- 3 – De acordo com o n.º 2, do artigo 19.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, entende-se por "*submissão da proposta*" o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
- 4 – O procedimento de envio do anúncio para publicação só é concluído com o reconhecimento automático do pagamento por parte da Imprensa Nacional da Casa da Moeda, nos termos do disposto no artigo 5.º, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora (<https://www.compraspublicas.com>), através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada nos termos do disposto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e do artigo 27.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (a entidade certificadora deverá ser credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança e a respetiva informação encontra-se disponível em <https://www.gns.gov.pt>)
- 2 – A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa receção.
- 3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos nºs 1 e 2, são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.
- 4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - 4.1) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;



- 4.2) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 4.3) Cujas recepções devem ser registadas por referência à respectiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 132.º, do CCP.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://ww.compraspublicas.com>.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço.
- 2 – Em caso de desempate, será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

- 1 - No prazo de 10 dias, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;



- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
- c) Certidão do registo comercial actualizada ou código de certidão do registo comercial actualizada, **ou** código de acesso à "Certidão Permanente" da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte electrónico (artigo 14.º, da Portaria n.º 1416/2006, de 19 de Dezembro), no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva.

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma electrónica: www.compraspublicas.com ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio electrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias, deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Caução para garantia o cumprimento das obrigações

Não haverá lugar a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP.

Cláusula 15.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.



Cláusula 16.ª

Legislação aplicável

A tudo a que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, **02 de Julho de 2014**

A Presidente

Carla Tavares



ANEXOS



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime ⁵ que afecte a sua honorabilidade profissional ⁵]; ⁶;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁸]; ⁹;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹¹;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹²; ¹³;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹⁴;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social,

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Conforme interpretação resultante da Circular Informativa n.º 01/InCI/2013.

¹⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁵;

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁶ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁷]¹⁸ :
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]], [data], [Assinatura ¹⁹].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

¹⁵ Declarar consoante a situação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁸ Declarar consoante a situação.

¹⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de²⁰ (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ²¹:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²²(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²³] ²⁴;

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ²⁵ ²⁶;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ²⁷;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ²⁸;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁹] os documentos comprovativos de que a sua representada³⁰ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura ³¹].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

²⁰ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

²¹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²⁴ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

²⁵ Conforme interpretação resultante da Circular Informativa n.º 01/InCI/2013.

²⁶ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁷ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁸ Declarar consoante a situação.

²⁹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

³⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³¹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere o n.º 3, da alínea c), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do Programa do Concurso]

F ³² titular do Bilhete de Identidade nºemitido em/...../..... pelo arquivo deresidente em na qualidade de representante legal de, com sede em, com o capital de, contribuinte fiscal nº, declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, cumpre todos os requisitos legais nas contratações do pessoal ao seu serviço, nomeadamente os previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

[Local], [data], [Assinatura]

³² Se para obrigar a empresa em questão for necessário a assinatura de mais de uma pessoa, serão essas a assinar esta declaração.